

Boletim de Serviço

nº 26, de 11 de março de 2022

HU-UFSC

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL

Superintendente

JÚNIOR ANDRÉ DA ROSA

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA LUIZA BAZZO

Gerente de Ensino e Pesquisa

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Gerente Administrativo

Gerencia de Ensino e Pesquisa

Edital PIC HU-UFSC/EBSERH nº 01/2022 Constante no Processo 23820.002986/2022-18.

EDITAL PIC HU-UFSC/EBSERH N° 01/2022
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – PIC/EBSERH/CNPq

O Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal Santa Catarina – HU-UFSC, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa, orientadores e bolsistas a serem contemplados para o Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIC/EBSERH.

1 – DOS OBJETIVOS

São objetivos desta chamada:

- a) selecionar propostas, envolvendo Projetos de Pesquisa, visando a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) para alunos de graduação cujos projetos de pesquisa sejam executados no HU-UFSC, integrante da Rede EBSERH;
- b) consolidar o PIC/EBSERH e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos HUFs, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- d) promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- e) contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde;
- g) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no HU-UFSC/EBSERH.

O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá estar registrado no sistema Rede Pesquisa EBSERH.

2 - DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da EBSERH, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

3 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas 10 (dez) bolsas no âmbito do PIC/EBSERH, com o valor de R\$ 400,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2021.

4- CRONOGRAMA

FASES	Data
Lançamento do PIC HU-UFSC/EBSERH/CNPq	11/03/2022
Período de inscrições	14/03/2022 a 31/03/2022
Homologação das Inscrições	01/04/2022
Período de análise e seleção dos projetos	04/04/2022 a 08/04/2022
Resultado Preliminar	11/04/2022
Prazo para recursos	12/04/2022 a 13/04/2022
Divulgação do resultado final	20/04/2022
Entrega dos documentos do bolsista	20/04/2022 a 22/04/2022
Cadastro do bolsista na Plataforma Carlos Chagas	25/04/2022 a 29/04/2022
Início das atividades do bolsista	10/05/2022
Entrega do Relatório Final	10/06/2023

5 – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 – Requisitos e Compromissos do Orientador:

O orientador da pesquisa deverá:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir o título de doutor;
- c) possuir vínculo ativo junto ao HU-UFSC e/ou à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC;
- d) possuir cadastro de pesquisador e registrar o projeto no Sistema Rede Pesquisa da EBSERH (caso ainda não possua cadastro, este poderá ser efetuado até 31/03/2022, através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);
- e) inscrever a proposta para avaliação da Comissão do Programa de Iniciação Científica do HU-UFSC, no Formulário de Inscrição da Proposta on-line, disponível no link <https://forms.office.com/r/EsBKzmH3j2>
- f) caso o projeto seja selecionado:
 - indicar o(a) bolsista à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP/HU-UFSC/EBSERH), para fins de cadastramento, que possua perfil e desempenho compatível com atividades de pesquisa descritas no plano de atividades do(a) bolsista, atentando-se para os princípios éticos e evitando conflitos de interesse descritos neste edital;
 - preencher o Termo de Responsabilidade de orientação o(a) bolsista e fazer cumprir as atividades descritas no plano de atividades da pesquisa, bem como sua carga horária;
 - cumprir os prazos de entrega dos relatórios do projeto;
 - divulgar os resultados em evento de Iniciação Científica do HU-UFSC/EBSERH;
 - comunicar à GEP/HU-UFSC/EBSERH todas as alterações no plano de atividades, incluindo substituições de bolsistas por ausências e/ou desistência no projeto;
 - ser responsável pela pesquisa desenvolvida no âmbito do HU-UFSC/EBSERH.

5.2 – Requisitos e Compromissos do aluno candidato a bolsista

a) O (a) aluno(a) candidato à bolsa de iniciação científica deverá:

- estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;
- não ter vínculo empregatício;
- ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- ser selecionado por critérios explícitos, indicados pelo orientador;
- apresentar currículo Lattes CNPq, atualizado até a data limite para submissão dos documentos;

- dedicar-se às atividades do PIC HU-UFSC/EBSERH/CNPq, conforme o plano de atividades e a carga horária estabelecida pelo CNPq;
- não possuir vínculo familiar (até terceiro grau) com o(a) orientador(a);
- comprometer-se a apresentar os resultados da pesquisa em evento anual de Iniciação Científica organizado pelo HU-UFSC/EBSERH;

5.3 – Requisitos do Projeto de Pesquisa

- a) estar registrado no Rede Pesquisa EBSERH;
- b) possuir vigência mínima de 1º de maio de 2022 até 31 de maio de 2023;
- c) ser adequado para ser desenvolvido com a participação de alunos de graduação;
- d) apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização;
- e) ter sido aprovado ou submetido para avaliação ética, quando aplicável;

6 - INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição será de 14/03/2022 até às 23h59m de 31/03/2022, conforme detalhado no cronograma - item 4 deste edital. A inscrição será feita através do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no site institucional da GEP/HU-UFSC, através do link <https://forms.office.com/r/EszKzmH3j2> para avaliação da Comissão do Programa de Iniciação Científica do HU-UFSC.

6.2 Após enviado o Formulário de Inscrição, o(a) Orientador(a) receberá um e-mail informando a efetivação da inscrição. A GEP/HU-UFSC/EBSERH não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

6.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio ou após a data limite de 31/03/2022 às 23h59m (horário de Brasília).

6.4 A falta de quaisquer documentos solicitados exclui automaticamente a proposta do projeto, bem como a efetivação da bolsa objetos deste edital.

6.5 Se necessário, a GEP/HU-UFSC/EBSERH poderá solicitar documentos comprobatórios das informações enviadas na submissão da proposta e complementares ao processo de obtenção da bolsa.

6.6 Posteriormente a análise e parecer da Comissão do Programa de Iniciação Científica do HU-UFSC/EBSERH dos projetos selecionados, os alunos indicados deverão entregar os seguintes documentos à GEP:

6.6.1 Alunos selecionados à Bolsa:

- CPF (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- Declaração de não acúmulo de bolsa;

- Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- Histórico escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, impresso, preenchido e assinado por ele, sendo vedado o preenchimento manuscrito;
- Dados de conta corrente no Banco do Brasil, não podendo ser conta-poupança ou conta conjunta.

Obs.: A não entrega de todos os documentos na GEP/HU-UFSC/EBSERH nas datas estabelecidas, exclui automaticamente a proposta submetida da Seleção referente a este edital.

7 – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, indicado pelo coordenador do programa PIC HU-UFSC/EBSERH/CNPq.

7.2 - O Comitê analisará e julgará as propostas conforme este Edital e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento.

7.3 - Os critérios para avaliação comporão um cálculo baseado nas pontuações dos itens descritos nas tabelas 1, 2 e 3

7.3.1 Avaliação do Orientador (50% da nota final)

Tabela 1: Critérios para a Avaliação do Orientador

	<i>Item</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Observação</i>	<i>Máximo</i>
1	<i>Experiência e competência Profissional demonstrada, especialmente na área da pesquisa proposta.</i>	<i>Sim: 2,0. Não: 0,0.</i>		2,0
2	<i>Qualidade e regularidade da produção científica dos últimos 5 anos (período conforme Edital)</i>	<i>Publicações – pontos por trabalho: Em periódico*: Até 1,0. Em congresso**: Até 0,3. Livros: Até 0,8 por livro. Capítulo de livro: Até 0,4 por livro onde existam capítulos publicados. Organização/edição de livro: Até 0,4 por livro. Patentes, Registro de softwares: até 1,0</i>	<i>O valor máximo a ser atribuído neste item é 4 pontos.</i>	4,0

3	<i>Experiência compatível com a função de orientador e de capacidade demonstrada em formar recursos humanos</i>	<p><i>Orientações concluídas no período (01/2017–01/2022):</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Doutorado: 0,4 por defesa. - Mestrado: 0,2 por defesa. - Especialização: 0,1 por orientação. - Iniciação científica/TCC: 0,1 por orientação. <p><i>Co-orientações concluídas de mestrado e doutorado: 0,1</i></p> <p><i>Cargo administrativo concluído no período (01/2017–01/2022):</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Cargo de chefia: 0,3 por ano - Coordenador de curso ou de residência: 0,2 por ano - Sub-coordenador de curso ou de residência: 0,1 por ano - Coordenador de Pesquisa ou Extensão: 0,2 por ano. - Preceptoria: 0,1 por ano 	O valor máximo a ser atribuído neste item é 2 pontos.	2,0
4	<i>Orientação atual de aluno(s) de pós-graduação lato ou stricto sensu</i>	<p>Sim: 1,0</p> <p>Não: 0,0</p>		1,0
5	<i>Pesquisador do CNPq</i>	<p>Sim: 1,0</p> <p>Não: 0,0</p>		1,0
6	<i>Total Máximo</i>			10,0

* A avaliação dos periódicos seguirá as recomendações do Qualis como segue: Artigos no estrato A = 1,0 ponto, no estrato B = 0,6 pontos; estrato C ou não classificados: 0,3 pontos. **Os congressos serão avaliados como segue: Regionais: 0,1; Nacionais: 0,2 e Internacionais: 0,3 pontos.

Avaliação do Projeto de Pesquisa do Proponente e do Plano de Atividades do Bolsista (proponente) (50% da nota final)

Tabela 2: Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa (PESO 40%)

<i>Item</i>	<i>Nota Máxima</i>
Formato (apresentação, redação, estruturação organizada...).	1,0
Mérito Científico (o projeto se caracteriza como um projeto de pesquisa, com mérito científico?).	2,0
Contribuições e Relevância Social (as contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, contribuição para a assistência, entre outros - é discutida?)	2,5

Objetivos (Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral?).	1,0
Atualização e relevância das referências bibliográficas (o levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?).	1,0
Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta (A metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos propostos serão alcançados?).	2,0
Projeto já aprovado por agência de fomento?	0,5
<i>Nota final</i>	10,0

Tabela 3: Critérios de Avaliação das Atividades Planejadas para o Bolsista (PESO 60%)

<i>Item</i>	<i>Nota Máxima</i>
Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (as atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica? Nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação?).	3,0
Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (o aluno terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas?).	2,0
Relação do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa (as atividades realizadas são condizentes com os objetivos do projeto de pesquisa? A execução das ações previstas no plano do aluno está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto).	3,0
Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto (as atividades do bolsista são importantes, ou contribuem, para que os objetivos do projeto sejam atingidos?).	2,0
<i>Nota final</i>	10,0

Será verificada a adequação e o atendimento aos critérios estabelecidos no presente projeto, considerando os seguintes itens:

- *Projeto de Pesquisa, Plano de Atividades (peso 50%) e;*
- *Perfil do orientador a partir da análise de seu Currículo Lattes/CNPq, considerando os dados inseridos até o dia da entrega da proposta (peso 50%).*

Nota final (NF)

A nota final será calculada pela fórmula:

$$NF = NFO \times 0,5 + [NFPA1 \times 0,4 + NFPA2 \times 0,6] \times 0,5$$

Sendo:

NFO = Nota final do Orientador

NFPA1 = Nota final do Projeto de Pesquisa

NFPA2 = Nota final do Plano de Atividades

Importante: Para fins de avaliação junto ao presente projeto, será considerada a produção científica/acadêmica do orientador a partir de janeiro de 2017. Atualizações posteriores à data limite de submissão das propostas, serão desconsideradas na avaliação do Currículo Lattes/CNPq.

7.4- Em caso de empate, classificar-se-á a proposta que obtiver maior NFO (Nota Final do Orientador).

7.5 Critérios eliminatórios: Ausência da entrega do Plano de Atividades desenvolvidas pelo bolsista ou qualquer outro documento exigido no edital.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS

A relação preliminar dos projetos selecionados e suplentes, será divulgada no dia 11/04/2022, na página institucional da GEP/HU-UFSC, no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/ensino-e-pesquisa/setor-pesquisa-inovacao>

A interposição de recursos poderá ser realizada nos dias 12 e 13/04/2022 até às 23h50mim (horário de Brasília), através do envio do Formulário de recurso, disponibilizado no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/ensino-e-pesquisa/setor-pesquisa-inovacao>

Os recursos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e o resultado final será publicado na mesma página institucional da GEP/HU-UFSC no dia 20/04/2022.

9. DURAÇÃO DO PROGRAMA E VALOR DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses e serão repassadas do CNPq diretamente ao bolsista. Todas as bolsas terão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser reajustado de acordo com as definições das agências financeiras.

10. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1. Cancelamento

10.1.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC HU-UFSC/EBSERH/CNPq, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.

10.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto ou bolsa cancelados não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

10.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFSC com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela GEP, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10.1.4 O bolsista será excluído do Programa por: a) sua solicitação, mediante exposição dos motivos; b) abandono do curso; c) desligamento da UFSC ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente; d) solicitação do orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições.

10.2. Suspensão de Bolsistas

10.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do documento.

10.3. Substituição de Bolsistas

10.3.1. Será permitida, ao orientador, a substituição de bolsistas, desde que o(a) substituto(a) atenda as normas especificadas no edital de seleção e que restem pelo menos quatro meses para o término do projeto;

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Os cadastros dos bolsistas, locais de atuação, atividades em execução e necessidades que possam surgir no desenvolvimento do programa ficarão sobre responsabilidade da GEP/Unidade de Gestão da Pesquisa e da Comissão do Programa de Iniciação Científica PIC HU-UFSC/EBSERH/CNPq, que realizará periodicamente reuniões internas para monitorar e avaliar as ações descritas no plano de trabalho.

11.2 O acompanhamento da execução dos projetos será feito por relatórios parciais semestrais.

11.3 Serão realizados encontros científicos com pesquisadores e bolsistas durante seu desenvolvimento.

11.4 No decorrer do PIC HU-UFSC/EBSERH/CNPq, será realizada a Semana Científica do HU-UFSC, contemplando a apresentação dos projetos desenvolvidos e seus resultados parciais/finais.

11.5 Os resultados deverão estar descritos em relatório final de Iniciação Científica, conforme modelo a ser disponibilizado no site institucional da GEP/HU-UFSC, podendo ainda conter:

a) publicação de artigo científico, contendo autoria do bolsista e pesquisador, relacionado ao projeto submetido e/ou atividades orientadas pelo pesquisador, que deverão seguir as recomendações descritas no item 12;

b) submissão de artigo científico, respeitando às condições descritas no item 12.

Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela EBSERH.

12 – PUBLICAÇÕES

12.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da EBSERH.

12.2 - Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”, a EBSERH como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e o HU-UFSC como Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal Santa Catarina (HU-UFSC).

12.3 - As publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

12.3 – O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela EBSERH.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica constituído para avaliação do programa PIC HU-UFSC/EBSERH/CNPq.

Florianópolis, 10 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente em Exercício

(assinado eletronicamente)
Maria Luiza Bazzo
Gerente de Ensino e Pesquisa

(assinado eletronicamente)
Maico Oliveira Buss
SGPITS

(assinado eletronicamente)
Nayala Lírio Gomes Gazola
UGEPEQ

ANEXO 01

MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES PARA BOLSISTA

Dados do Projeto	
Título:	
Número no Rede Pesquisa:	
Nº CAAE (se aplicável):	
Período de atividades do bolsista:	
Nome do Bolsista:	
Matrícula:	
Curso:	
Nome do Orientador:	
Centro de Ensino:	
Departamento:	
I. Plano de trabalho	
II Cronograma de Atividades	

Assinatura do Orientador e data

Unidade de Administração de Pessoal

Portaria-SEI nº 04/2022/UAP/DIVGP/HU-UFSC, de 07 de março de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 31, de 18/02/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1008, de 19/02/2021, resolve

Art. 1º DESIGNAR SIANE BOLGENHAGEN, matrícula Siape nº 218****, substituta do cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no dia 02 de março de 2022 e no período de 06 a 14 de abril de 2022 por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Fica CONVALIDADA a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º Revoga-se a portaria 24/2022/DIVGP/HU-UFSC publicada no Boletim de Serviço nº 16 de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Joanita Angela Gonzaga Del Moral
Superintendente
Portaria-SEI nº 31/2021/EBSERH

Unidade de Compras e Licitações

Portaria-SEI nº 042/2022/UCL/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 11 de Março de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.009685/2021-34.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR equipe de planejamento para contratação de **Serviços Técnicos na Área de Tecnologia da Informação**, compreendendo desenvolvimento, manutenção, sustentação, treinamento e documentação de sistemas de informação, bem como desenvolvimento de portais e sítios na internet, desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis, integração de dados e sistemas e especificação e automação de processos, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais,, para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC), em cumprimento ao disposto no art. 40º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Renato Antônio Leal - Matrícula/SIAPE: 115****;

Paulo Peixoto Portela - Matrícula/SIAPE: 115****;

Rafael Fernandes de Souza - Matrícula/SIAPE: 221*** e

Diovânia da Silva Reis - Matrícula/SIAPE: 305****.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria Nº 019/2022/UL/SA/DAF/GA/HU-UFSC, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Joanita Angela Gonzaga Del Moral
Superintendente
Portaria-SEI nº 31/2021/EBSERH